

7800 Beringel, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos artigos 355.º, 22.º e 23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2002 e um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 355.º, 22.º e 23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz em 29 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Simenta*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

### Aviso n.º 5198/2006 — AP

A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 286/99.1GABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Fernandes da Silva Lopes, filho de Joaquim da Silva Lopes e de Dália da Conceição Fernandes Ezequiel, de nacionalidade portuguesa, Santarém, nascido em 23 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11732737, com domicílio na Rua do Papelão, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Agosto de 1999, por despacho de 2 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Zélia Palha Ruivo*.

### Aviso n.º 5199/2006 — AP

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 137/05.0TBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelino da Silva de Sousa, filho de Vítor Francisco Aquino de Sousa e de Maria Elisa da Silva, nascido em 19 de Março de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7296098, com domicílio na Rua de Guerra Junqueiro, 2080 Bairro do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de crime foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira Coutinho*.

### Aviso n.º 5200/2006 — AP

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 477/02.0GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Arnaldo Gomes Vilarinho natural de Massarelos (Porto) número de identificação fiscal, 166829340, titular do bilhete de identidade n.º 6528436, com domicílio na Rua do Padre Luís Campos, 979, 2.º, direito, Vermoim, 4470-324 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 28 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação

ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira Coutinho*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

### Aviso n.º 5201/2006 — AP

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 163/03.3GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Lasha Charvetadze, filho de Guram Chackwetadse e de Luiza Chackwetadse, natural de Geórgia, nascido em 10 de Maio de 1974, passaporte n.º 0743001, com domicílio na Rua da Alegria, 25, 2.º, Residencial Milaneza, 1250-005 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 9 de Abril de 2003, por despacho de 19 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Aviso n.º 5202/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1123/05.5-PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Domingos Mendes Martins, filho de Domingos da Costa Martins e de Maria Alice Mendes da Costa natural de Portugal, Vila Cova (Barcelos), nascido em 3 de Agosto de 1986, solteiro, profissão desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 13006995, com domicílio na Avenida da Liberdade, 20, 7.º, frente, São Lázaro, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Edmundo Garcia Calheno*.

### Aviso n.º 5203/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 722/05.-0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Claudio Rocha Sousa, filho de Domingos dos Santos Sousa e de Ediney Gomes Rocha natural de Brasil, natural de Brasil, nascido em 30 de Setembro de 1975, casado (regime desconhecido), passaporte Cm635241, com domicílio na Rua de Álvaro Carneiro, 37, 2.º, direito, São Lázaro, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 7 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,